



PROCEDIMENTO A ADOPTAR NO ATO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE DO ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICO, DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICA NO CMEIO I MANDATO 2021/2025.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

1. Integram o conselho municipal de educação, entre outros:
 - Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;
 - Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
 - Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública.
2. De acordo com o n.º 3 do art.º 57.º do referido diploma legal os representantes identificados no número anterior são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino.
3. As candidaturas a representante de cada nível de ensino deverão ser apresentadas pelos candidatos nos Agrupamentos de Escolas ou Escola Secundária não agrupada onde lecionam. Para o efeito os candidatos deverão preencher a Ficha de Candidatura, disponível no Portal da Educação (educacao.oeiras.pt) / Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt), juntando nota biográfica.
4. Os docentes dos grupos de recrutamento 910, 920 e 930, e aqueles que lecionem turma(s) do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, deverão, no momento da elaboração dos cadernos eleitorais, manifestar a sua opção pelo exercício do seu direito de votar e/ou de ser eleito num e só num dos ciclos/ níveis de ensino em causa. Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de ambos os ciclos/níveis de ensino.
5. Caberá ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária não agrupada:
 - a. Dinamizar o processo de divulgação para apresentação de candidaturas no âmbito do seu Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária não agrupada;
 - b. Formalizar a(s) candidatura(s) através de requerimento preenchido e digitalizado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, identificando o(s) candidato(s), juntando a cópia da nota biográfica do(s) mesmo(s) e mencionando de forma clara o nível de ensino a que cada um se candidata;
 - c. As candidaturas serão enviadas, por correio eletrónico, ao Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras (cmeoeiras@oeiras.pt) até ao dia 30 de novembro de 2022, considerando-se, para efeitos de contagem de prazos, o recibo eletrónico de receção de mensagem;
6. A lista dos candidatos apresentados e admitidos, por nível de ensino, será tornada pública através do Portal da Educação (educacao.oeiras.pt) / Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt);





7. A eleição dos três representantes (Ensino Secundário, Ensino Básico e Educação Pré-Escolar) será realizada no dia 13 de dezembro de 2022, entre as 11H00 e as 16H00, nas escolas sede dos Agrupamentos de Escolas e na Escola Secundária não agrupada;
8. Participam na referida eleição todos os docentes colocados nos Agrupamentos de Escolas e na Escola Secundária não agrupada até 5 dias úteis antes do ato eleitoral, cabendo ao Diretor, ou seu substituto legal, a atualização dos cadernos eleitorais;
9. As mesas das assembleias eleitorais serão constituídas por três elementos, em que um é presidente, coadjuvado por dois secretários. A designação dos membros da mesa é da responsabilidade do Diretor, ou seu substituto legal, de cada do Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária não agrupada.
10. Após a hora do fecho da assembleia de voto, proceder-se-á, de imediato, ao escrutínio dos votos, identificando-se o nº de votos obtidos por cada um dos candidatos por cada nível de ensino, em cada uma das mesas das assembleias eleitorais;
11. Feito o escrutínio será elaborada uma ata que deverá ser assinada pelos três elementos que constituem cada uma das mesas das assembleias eleitorais. Após confirmação da regularidade do processo eleitoral pelo Diretor, ou seu substituto legal, de cada Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária não agrupada, a ata será enviada no dia seguinte, por correio eletrónico, ao Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras (cmeoeiras@oeiras.pt).
12. Na posse das 11 (onze) atas – correspondentes aos 10 (dez) Agrupamentos de Escolas e à Escola Secundária não agrupada – o Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras fará a elaboração da ata de eleição, nela se identificando o nº total de votos obtidos por cada um dos representantes de cada nível de educação e ensino, para apuramento do representante eleito por cada um desses níveis;
13. Em caso de empate, o desempate será garantido de entre os candidatos com igual número de votos, sendo selecionado aquele cuja candidatura for apresentada pelo agrupamento de escolas ou escola secundária não agrupada com maior número de docentes do nível de ensino a que se candidata como representante;
14. Os representantes eleitos por cada nível de ensino serão divulgados através do Portal da Educação (educacao.oeiras.pt) / Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt) até às 00H00 do dia 16 de dezembro de 2022;
15. Caberá à Câmara Municipal de Oeiras, através do Departamento de Educação, o esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação deste procedimento, bem como a resolução de qualquer situação omissa.